



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2018
De 02 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre Revisão Geral anual dos servidores públicos municipais e da atualização do vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual do salário base dos cargos públicos do Município de Pinheiros, inclusive dos agentes políticos, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir do dia 1º de julho de 2018, o que corresponde ao índice de inflação acumulado correspondente aos meses de outubro de 2016 à maio de 2018, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único - Não se aplica o *caput* deste artigo aos Profissionais do Magistério Público Municipal contemplados na previsão do art. 2º desta Lei, aos Secretários Escolares, uma vez que estes são beneficiados com as atualizações anuais do piso da categoria, bem como os cargos públicos que têm como vencimento o salário mínimo nacional, que são reajustados anualmente.

Art. 2º - Fica alterada a redação do § 1º do artigo 22 da Lei nº 672, de 31 de dezembro de 2001, que passa a vigorar, a partir do 1º dia do mês de julho do corrente ano com a seguinte redação:

“§ 1º - O vencimento básico, fixado para cada nível de habilitação de carreira, será corresponde a:

Nível I – R\$ 1.534,60
Nível II – R\$ 1.611,32
Nível III – R\$ 1.657,37
Nível IV – R\$ 1.761,17
Nível V – R\$ 2.041,02
Nível VI – R\$ 2.225,17
Nível VII –R\$ 2.424,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 02 de agosto de 2018.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal